

## **Regulamento Prémio de Mérito Académico McKinsey em Matemática Computacional**

### Artigo 1º

#### (Objeto)

O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um prémio de mérito académico, atribuído pela McKinsey, ao melhor estudante da unidade curricular de Matemática Computacional, do Departamento de Matemática do IST no ano letivo de 2023/2024.

### Artigo 2º

#### (Destinatários e condições de candidatura)

Na edição de 2023/2024, os candidatos ao Prémio de Mérito McKinsey em Matemática Computacional serão os estudantes do IST que tenham sido aprovados na disciplina de Matemática Computacional com nota final não inferior a 16 valores.

### Artigo 3º

#### (Critérios de seleção)

1. Os estudantes serão seriados de acordo com a nota final da disciplina de Matemática Computacional e mediante avaliação do júri.
2. Em caso de empate, o Júri terá em conta a nota média obtida pelo estudante nas disciplinas em que teve aprovação no ano letivo referente à atribuição do prémio.
3. O estudante selecionado só poderá beneficiar de 1 (um) prémio de mérito no mesmo ano letivo.

### Artigo 4º

#### (Valor do Prémio)

O Prémio monetário a entregar ao BENEFICIÁRIO terá um valor de 1.600€ (mil e seiscentos euros).

### Artigo 5º

#### (Divulgação e Cerimónia de Atribuição do Prémio de Mérito Académico)

1. O IST fará a divulgação do prémio e da respetiva cerimónia de atribuição pelos seus canais habituais, fazendo referência à McKinsey, se para tal for autorizado.
2. A McKinsey poderá fazer a divulgação do prémio desde que inclua as necessárias referências ao IST e obtenha a aprovação deste para os materiais promocionais que utilizar.

3. O prémio de mérito académico será entregue ao BENEFICIÁRIO em cada ano letivo, em conjunto com um diploma referente a essa distinção, numa cerimónia pública que terá lugar obrigatoriamente nas instalações do IST.
4. A cerimónia pública terá a presença do Presidente do IST, ou de um seu representante, bem como de um representante da McKinsey.

#### Artigo 6º

##### (Confidencialidade e tratamento de dados pessoais)

1. A McKinsey e o IST, bem como as pessoas por estes nomeadas que tenham acesso a informação pessoal e académica dos estudantes do IST, obrigam-se a manter a sua confidencialidade e comprometem-se a utilizar a informação exclusivamente para o processo de seleção do BENEFICIÁRIO.
2. Ao aceitar participar na atribuição deste prémio, o BENEFICIÁRIO aceita que os seus dados pessoais sejam utilizados pelo IST para efeitos de processamento de prémio e estatísticas, diretamente ligadas à iniciativa.
3. No âmbito da presente iniciativa, o BENEFICIÁRIO compromete-se a estar presentes na cerimónia pública e aceita que sejam recolhidas imagem de vídeo e fotografia, bem como testemunhos que serão utilizados única e exclusivamente na promoção da iniciativa, no website e redes sociais tanto da McKinsey, como do IST.

#### Artigo 7º

##### (Constituição do Júri)

1. O júri deverá ser composto por mais do que um docente do IST, de modo a que estes disponham da maioria dos votos.

Na edição de 2023/2024 o júri será composto por:

- Professor Pedro Lima (IST)
- Professor Juha Videman (IST)
- Representante a designar (McKinsey)

#### Artigo 8º

##### (Propriedade Intelectual)

1. Pela presente iniciativa, nenhum dos envolvidos cede, temporária ou definitivamente, os direitos de propriedade intelectual, de autor ou de propriedade industrial, dos quais sejam proprietárias ou titulares à data.

2. O BENEFICIÁRIO declara e garante que os projetos/trabalhos, bem como todos os conteúdos apresentados, são da sua própria autoria, não sendo qualquer elemento suscetível de ferir direitos de propriedade intelectual de terceiros.

#### Artigo 9º

(Exclusão)

O incumprimento de qualquer disposição do presente regulamento, bem como a violação de qualquer disposição legal aplicável, levará à exclusão da participação do BENEFICIÁRIO em causa no prémio.

#### Artigo 10º

(Lei Aplicável)

O presente regulamento rege-se pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer questão emergente da violação ou interpretação do presente regulamento, é competente exclusivamente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Lisboa, 25 de Setembro de 2023.